



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO Nº 1º TERMO ADITIVO/2026-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08356.000636/2024-19

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
POLÍCIA FEDERAL EM MINAS  
GERAIS E MORADIA  
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA**

A União Federal, por intermédio da Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 1.597, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0029- 37, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal, RICHARD MURAD MACEDO, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, nomeado pela Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17.102, doravante denominado LOCATÁRIO, e **MARTA GOUVEA DE MIRANDA**, inscrita no CPF nº 329.123.586-04, representada pela empresa **MORADIA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no sob o nº 18.063.750/0001-78 , sediada à Avenida Macapá, nº 160, loja 02, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, CEP 35.164.253, doravante designada a LOCADOR, neste ato representada pelo Sr. (a) **FRANCISLAINE CRISTINA SILVA**, portador do CPF nº 083.233.116.33, tendo em vista o que consta no Processo nº 08356.000636/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato 02/2025 SR/PF/\*MG, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90001/2025-CPL/SELOG/SR/PF/MG**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre 25/02/2026 e 24/02/2027, podendo haver prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Ressalta-se que, após o recebimento da manifestação da SPU, caso seja identificada a existência de imóvel pertencente à União apto ao atendimento da demanda, poderá ser promovida a rescisão do ajuste, com a consequente adoção das medidas administrativas cabíveis para a realocação.

1.3. A rescisão unilateral antecipada, a qualquer tempo, antes do término da vigência contratual, ocorrerá em conformidade com o inciso III do artigo 106 da Lei 14.133, o qual dispõe acerca da possibilidade de a Administração Pública extinguir contratos firmados originalmente por longos prazos sem ônus, em situações específicas, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) totalizando o valor anual de R\$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), conforme descrito na Cláusula 6 (sexta)do Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 200350

II) Fonte de recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de despesa: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

V) Plano interno: ADMINISTRACAO DA UNIDADE (PF99ON9AG26)

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, de acordo com o termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

5.2. . A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.[\[A1\]](#)

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. 2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 25/02/2026

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. 3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**RICHARD MURAD MACEDO**  
**DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SRMG**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

**FRANCISLAINE CRISTINA SILVA**

**MORADIA EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 23/02/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francislaine Cristina Silva, Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144804065&crc=18AF6A88](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144804065&crc=18AF6A88).

Código verificador: **144804065** e Código CRC: **18AF6A88**.